

**MENSAGEM/097**

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2019.

**Senhora Presidente:**

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 019, **ALTERA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO.**

O presente Projeto de Lei visa atender o disposto em Legislação Nacional quanto ao Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, conforme Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Tal procedimento tem por objetivo maior, atender a legislação vigente e assim, garantir os repasses federais vinculados para a Estratégia de Saúde da Família, assim como a Vigilância em Saúde, através do programa da dengue e outros programas de prevenção e promoção em saúde.

Respeitosamente,



**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

**À Sua Excelência**  
**Ver<sup>a</sup>. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**NESTA CIDADE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

**PROJETO DE LEI Nº 019 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ALTERA O PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE A  
ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA  
MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Fica estabelecido em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), em atuação no âmbito deste Município, com regime de jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo Único:** O vencimento estabelecido no caput deste artigo terá efeito retroativo à 01/01/2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

10. Secretaria Municipal da Saúde  
10.03 Fundo Municipal da Saúde  
10.03.10 Saúde  
10.03.10.122 Administração Geral  
10.03.10.122.0001 Apoio Administrativo  
10.03.10.122.0001.2404 Pessoal Ativo e Encargos-FMS  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 638 Recurso 4500 Custeio Atenção Básica  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 642 Recurso 0040 ASPS  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 656 Recurso 4502 Custeio Vigilância

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 13 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SMGA/SMS/CSCI/PGM/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*

Prefeitura Municipal do Rio Grande  
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	0040 / 4500	RECURSO ASPS / CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
CARGO	GENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE ENDEMIAS	
QUANTIDADE:	154	
TIPO	CELETISTA	
MÊS PERCEBIMENTO	JANEIRO	

MATRÍCULA	QTD	Básico Inicial Anterior	Básico Inicial com Reajuste	Diferença	Total	Total Diferença
Agente Comunitário de Saúde	138	1.014,00	1.250,00	236,00	172.500,00	32.568,00
Agente Comunitário de Endemias	16	1.014,00	1.250,00	236,00	20.000,00	3.776,00
<b>TOTAL</b>	<b>154</b>				<b>192.500,00</b>	<b>36.344,00</b>

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	36.344,00	436.128,00
INSS 22,10%	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	8.032,02	96.384,24
FGTS 8%	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	2.907,52	34.890,24
Gratificação Natalina													36.344,00
INSS 22,10% Grat. Natalina													8.032,02
FGTS 8% Grat. Natalina													2.907,52
Gratificação de Férias	36.344,00												36.344,00
INSS 22,10% Férias	8.032,02												8.032,02
FGTS 8% Férias	2.907,52												2.907,52
<b>Totais</b>	<b>94.567,08</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>47.283,54</b>	<b>94.567,08</b>	<b>661.969,56</b>

1º ANO

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Percentual estimado de reajuste para o 1º ano					7,00%								
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	38.888,08	466.656,96
INSS 22,10%	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	8.594,27	103.131,24
FGTS 8%	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	3.111,05	37.332,60
Gratificação Natalina													38.888,08
INSS 22,10% Grat. Natalina													8.594,27
FGTS 8% Grat. Natalina													3.111,05
Gratificação de Férias	38.888,08												38.888,08
INSS 22,10% Férias	8.594,27												8.594,27
FGTS 8% Férias	3.111,05												3.111,05
<b>Totais</b>	<b>101.186,80</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>50.593,40</b>	<b>101.186,80</b>	<b>708.307,60</b>

2º ANO

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Percentual estimado de reajuste para o 2º ano					7,00%								
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	41.610,25	499.322,95
INSS 22,10%	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	9.195,86	110.350,37
FGTS 8%	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	3.328,82	39.945,84
Gratificação Natalina													41.610,25
INSS 22,10% Grat. Natalina													9.195,86
FGTS 8% Grat. Natalina													3.328,82
Gratificação de Férias	41.610,25												41.610,25
INSS 22,10% Férias	9.195,86												9.195,86
FGTS 8% Férias	3.328,82												3.328,82
<b>Totais</b>	<b>108.269,86</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>54.134,93</b>	<b>108.269,86</b>	<b>757.889,01</b>







CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° \_\_\_\_\_

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

ROVAM CASTRO

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 13 de Fevereiro de 20 19

Alcides Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 13 de 02 de 20 19

Alcides Hoff

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 13 de Fevereiro de 20 19

Alcides Hoff

Relator (a)

08/02/19



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

PROCESSO N°: \_\_\_\_\_

TIPO/N°: \_\_\_\_\_

AUTOR: \_\_\_\_\_

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p><b>Vereador Flávio Maciel</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p><b>Vereador Rogério Gomes</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice - Presidente</p>
<p><b>Vereador Rovam Castro</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p><b>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p><b>Vereador Francisco Spotorno</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Francisco Spotorno</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional  
 Inconstitucional  
 Antijurídico  
 Antiregimental  
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Setembro de 2019.

Flávio Maciel  
Presidente

09/10/19

Ata nº 10.101

Processo nº PLE 19/2019  
Proc 1453

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL			
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LI	✓		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA			
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA			
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA			
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
RESULTADO:		17		

DATA: 13 / 02 / 2019

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**PROJETO DE LEI**

**ALTERA O PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE A  
ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA  
MUNICÍPIO.**

**Art. 1º** Fica estabelecido em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), em atuação no âmbito deste Município, com regime de jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo Único:** O vencimento estabelecido no caput deste artigo terá efeito retroativo à 01/01/2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

10. Secretaria Municipal da Saúde  
10.03 Fundo Municipal da Saúde  
10.03.10 Saúde  
10.03.10.122 Administração Geral  
10.03.10.122.0001 Apoio Administrativo  
10.03.10.122.0001.2404 Pessoal Ativo e Encargos-FMS  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 638 Recurso 4500 Custeio Atenção Básica  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 642 Recurso 0040 ASPS  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 656 Recurso 4502 Custeio Vigilância

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0042/19-CMRG  
Proc. 1930/2019


Rio Grande, 13 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência  
Alexandre Duarte Lindenmeyer  
Prefeito Municipal  
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 019 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

  
Ver.ª. Andréa Dutra Westphal  
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

Anexo: altera o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias no âmbito deste Município.



Prefeitura Municipal  
do RIO GRANDE  
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 8.327 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019**

**ALTERA O PISO SALARIAL  
PROFISSIONAL DOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E  
AGENTES DE COMBATE A  
ENDEMIAS NO ÂMBITO DESTA  
MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) o vencimento inicial do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate a Endemias (ACE), em atuação no âmbito deste Município, com regime de jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

**Parágrafo Único:** O vencimento estabelecido no caput deste artigo terá efeito retroativo à 01/01/2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

10. Secretaria Municipal da Saúde  
10.03 Fundo Municipal da Saúde  
10.03.10 Saúde  
10.03.10.122 Administração Geral  
10.03.10.122.0001 Apoio Administrativo  
10.03.10.122.0001.2404 Pessoal Ativo e Encargos-FMS  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 638 Recurso 4500 Custeio Atenção Básica  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 642 Recurso 0040 ASPS  
Vencimentos e Vantagens Fixas Dotação 656 Recurso 4502 Custeio Vigilância

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 14 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**  
Prefeito Municipal

cc.: /SMF/SMGA/SMS/CSCI/PGM/CMRG/Publicação

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!*